

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CDS DE IRECÊ/BA, faz saber que realizará Credenciamento sob o nº 02/2025. Objeto: O Chamamento tem por objetivo a fixação de normas e regras para credenciamento/contratação objetivando o credenciamento de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, afim de atender às demandas da frota de veículos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA. Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: De 07/03/2025 até 31/12/2025; Local de entrega e maiores informações: Sala de Licitações do CDS, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 422, Bairro-Fórum, Irecê-Bahia E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com, Centro, Irecê/Ba. Edital no site do CDS. Poliana Braga Tavares/Agente de Contratação.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

EDITAL 1.0703/2025

CREDENCIAMENTO:02/2025

Processo Administrativo nº 1.1802/2025

1. PREÂMBULO:

1.1 O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente Marcio Antônio Messias da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 2784665 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 457.242.375-04, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria 2.0301/2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Portaria nº 1.0301/2025, de 11 de Junho de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do CDS (<http://consdessimilares.territorioirece.ba.ipmbrasil.org.br/home>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pnnp.gov.br), por solicitação via e-mail: licitacoescdsirece@gmail.com, ou no setor de licitações deste órgão, sito à Rua Mato Grosso, 51, antigo Fórum, Centro, Irecê/BA.

1.3 O prazo para **encaminhamento da documentação necessária** será de **07/03/2025** até **31/12/2025**.

1.4 A sessão pública para análise da documentação dos participantes credenciados será feita de acordo com o recebimento e demanda do setor.

1.5 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, afim de atender às demandas da frota de veículos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Portaria nº 1.0301/2025, de 11 de Junho de 2024 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações do CDS de Irecê, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



4.3 As impugnações com caráter proletatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, incialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

- 5.3.1 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os Municípios consorciados;
- 5.3.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.3.3 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;
- 5.3.4 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.3.6 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 5.3.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.3.6.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.3.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.3.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 5.3.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.3.6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 5.3.6.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.5 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



nº 11.101/2005.

5.6 A observância das vedações contidas neste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedorada certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Requisitos básicos:

7.1.2 Comprovação de regularidade jurídica;

7.1.3 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.4 Comprovação de regularidade técnica;

7.1.5 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;

7.1.6 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE
IRECÊ
CREDENCIAMENTO Nº 0XXX/202x**

PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:



Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

- a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

- b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante.

7.8 Qualificação Técnica:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinentes e compatíveis com o referido objeto.

7.9 Documentação Complementar:

- a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- b) Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



7.10. Habilitação jurídica

- a) Cópia de documento de identificação com foto;
- b) Cópia de comprovante de residência.

7.11 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.12 Qualificação Técnica:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.
- b) Alavrá de Funcionamento.

7.13 Documentação Complementar:

- a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- b) Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

7.14 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação deste órgão.

7.15 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.16 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência;

7.17 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido na Portaria 1.0301/2025, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licitacoescdsirece@gmail.com, ou no setor de licitações deste órgão e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
29	2008	33.90.39.00	1701

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



29	2008	33.90.30.00	1701
29	1001	3390.39.00	1701
29	1001	3390.30.00	1701
29	2001	33.90.39.00	1500
29	2001	33.90.30.00	1500

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO:

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 meses, período em que serão executados os serviços, com prazo de vigência dos contratos de até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VALORES:

14.1 O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

14.2 Dos valores:

O valor total estimado correspondente a aquisição das peças do objeto do presente credenciamento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, mediante as condições estabelecidas no presente edital.

14.3 Da Substituição de Peças:

14.3.1 A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução dos serviços.

14.3.2 A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do CDS de Irecê/BA.

14.3.3 A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do CDS para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

14.3.4 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

CONTRATADA.

14.4 A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o CDS de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.5 Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art.124, inciso I, alínea “b” da Lei14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se,em caso de declaração falsa,às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação,podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência–Anexo I;
Requerimento para Credenciamento–Anexo II; Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV; Declaração de Fatos Impeditivos–Anexo V;
Declaração de Capacidade Técnica–Anexo VI;
Minuta de Termo de Credenciamento–Anexo VII;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VIII.

Irecê/BA,07 de Março de 2025.

Márcio Antonio Messias da Silva
Presidente do CDS de Irecê

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacaoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Executiva

1. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta nos arts. 6º, XXIII, b, 75, IV, e 79, I, da Lei 14.133/2021 e Portaria 2.0301/2025 de 11 de Junho de 2024.

1.1 OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto o credenciamento de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto para credenciamento de empresas/pessoa física pertinentes ao ramo de atividade do objeto para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, afim de atender às demandas da frota de veículos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, com os itens elencados da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 PLANILHA DE QUANTITATIVOS :

Item	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	V.Unit	V.Total
1	CONSERTO DE PNEUS1000/20 COM MANCHÃO	UND	5	185,00	R\$ 925,00
2	CONSERTO DE PNEUS14,000X24 COM MANCHÃO	UND	5	473,00	R\$ 2.365,00
3	CONSERTO DE PNEUS17,50-25 COM MANCHÃO	UND	5	506,00	R\$ 2.530,00
4	CONSERTO DE PNEUS175/75 R14 E205/65R15 COM MANCHÃO	UND	10	52,00	R\$ 520,00
5	CONSERTO DE PNEUS 215-75R 17,5 COM MANCHÃO	UND	10	132,00	R\$ 1.320,00
6	CONSERTO DE PNEUS275/80-22,5 COM MANCHÃO	UND	10	242,00	R\$ 2.420,00
7	CONSERTO DE PNEUS750R16 COM MANCHÃO	UND	10	88,00	R\$ 880,00
8	CONSERTO DE PNEUS900/20 COM MANCHÃO	UND	10	132,00	R\$ 1.320,00
9	FORÇA DE PNEUS175R14, SEM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO	UND	10	16,50	R\$ 165,00
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 175/75 R14, 205/65 R15, 215/75R17.5 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES SEM CÂMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N°, NEM TAMANHO UTILIZADO), CONSERTO GRANDE.	UND	10	55,00	R\$ 550,00
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 1400X24 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS SEM CÂMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO(NÃO IMPORTANDO ON° E TAMANHO UTILIZADO). CONSERTO GRANDE	UND	10	85,00	R\$ 850,00



12	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS A 275/80 R 22,5 E 10.00/20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N°, NEM TAMANHO UTILIZADO) APENAS COM REMENDO.CONERTO GRANDE	UND	10	33,00	R\$ 330,00
13	SERVIÇO DE CHAVEIRO LEVE	HOR	5	93,50	R\$ 467,50
14	SERVIÇO DE CHAVEIRO PESADO	HOR	5	121,00	R\$ 605,00
15	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	HOR	20	85,80	R\$ 1.716,00
16	SERVIÇOS DE CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	20	99,55	R\$ 1.991,00
17	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	H	20	45,10	R\$ 902,00
18	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVE.	H	60	23,10	R\$ 1.386,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	30	79,20	R\$ 2.376,00
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA -ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	Hor	30	99,00	R\$ 2.970,00
21	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	Hor	60	165,00	R\$ 9.900,00
22	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA)-CAIXA DE MARCHA	Hor	60	121,00	R\$ 7.260,00
23	SERVIÇOS DE MECÂNICA:(LINHA PESADA) - DIFERENCIAL	Hor	60	104,00	R\$ 6.240,00
24	SERVIÇOS DE MECÂNICA:(LINHA PESADA)-EMBREAGEM	Hor	60	115,00	R\$ 6.900,00
25	SERVIÇOS DE MECÂNICA:(LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HOR	60	104,00	R\$ 6.240,00
26	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA)-FECHO DE MOLA	HOR	100	77,00	R\$ 7.700,00
27	SERVIÇOS DE MECÂNICA:(LINHA PESADA)-MOTOR	HOR	150	148,50	R\$ 22.275,00
28	SERVIÇOS DE MECÂNICA:(LINHA PESADA)-RODA	Hor	100	82,50	R\$ 8.250,00
29	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA).	Hor	100	81,00	R\$ 8.100,00
30	MECÂNICA LEVE EM GERAL SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO	HOR	300	100,00	R\$ 30.000,00
31	SERVIÇOS DE RETÍFICA.LINHA LEVE.	H	100	137,00	R\$ 13.700,00
32	SERVIÇOS DE RETÍFICA.LINHA PESADA.	HOR	100	159,00	R\$ 15.900,00
33	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA (GERAL)	HOR	100	115,00	R\$ 11.500,00



34	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	100	63,00	R\$ 6.300,00
35	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	100	93,00	R\$ 9.300,00
36	TROCA PNEUS CARRO PASSEIO	UND	30	11,00	R\$ 330,00
37	TROCA PNEUS DE CAMINHÃO	UND	15	39,00	R\$ 585,00
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES EM GERAL(LINHA PESADA E LEVE	UND	20.000	1,00	R\$ 20.000,00
					R\$ 217.068,50

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica para a manutenção da frota de veículos do CDS de Irecê/BA, com o objetivo de proporcionar a continuidade e atendimento dos serviços e transporte, de forma padronizada, sem interrupção. Também, justifica por guardar correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades do setor de transportes e, consequência, otimizando a execução em vários aspectos. Ademais, esta contratação promove a otimização da manutenção da frota de veículos, seja ela preventiva ou corretiva, com detalhamento dos serviços relacionados na tabela acima.

2.2 O objeto desse termo refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

a) A manutenção preventiva comprehende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo). São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motores bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas; lavagem; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

b) A manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, comprehende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado. Qualquer

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora do contrato de prestação de serviços no qual o veículo está cadastrado.

2.3 Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo.

2.4 Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

2.5 São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, para-brisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

2.6 Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta; Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

2.7 Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

2.8 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

2.9 Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: inferior qualidade, foradas de terminações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência da contratação. Os serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A modalidade mais adequada para a contratação é o CREDENCIAMENTO, embora se trate de serviço comum, há um número restrito de empresas no segmento, dificultando a execução do

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



serviços o licitado e/ ou o fornecimento das peças. Assim, a competição é inviável para o referido objeto, uma vez que há possibilidade da contratação de todos os fornecedores que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo a competição, mas assegurando a contratação de todos. Com isso, o credenciamento obedecerá arts. 75, IV, e 79, Lei 14.133/2021 e Portaria 2.0301/2025, sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, mais vantajosa ao CDS de Irecê por se optar pelo menor valor na fase de cotação e referencial de preços, tendo toda a disponibilidade de fornecedores que aderirem ao credenciamento.

3.2 Após realizada a contratação através da adesão, os fornecedores deverão efetivar a execução dos serviços e/ou o fornecimento das peças, conforme o prazo para a prestação a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

3.3 A prestação de serviços será conforme necessidade do órgão mencionados no objeto. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela Credenciada, encaminhado à Secretaria responsável pelo Pedido de Compra, verificando os valores com o mercado.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – Atendimento aos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar, em seu **item 1**, que traz as características do objeto a ser contratado.
- 4.1.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.1.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 4.1.4 – Não haverá exigência de amostra;
- 4.1.5 – Os requisitos para habilitação para a contratação serão os estabelecidos na Lei 14.133/2021 e art. 18 da Portaria 2.0301/2025.

- 4.1.6 – Habilitação Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a existência jurídica, conforme previsto na legislação; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Técnica.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto é considerado serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

dedicação exclusiva.

- 5.2 Todos os fornecedores credenciados devem possuir os equipamentos necessários para a realização dos serviços aderidos no credenciamento.
- 5.3 A rede de oficinas e centro automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda da frota, de acordo com os locais e horários previamente estabelecidos, de forma preventiva e corretiva.
- 5.4 A empresa e/ou prestador contratada deverá empregar métodos e produtos adequados, garantindo a eficácia do serviço e a segurança dos usuários e do meio ambiente.
- 5.5 A periodicidade e horários para a efetiva prestação dos serviços deverão ocorrer conforme solicitação das unidades administrativas, preferencialmente mensalmente, no horário comercial e, aos sábados sempre que for possível, não prejudicando o desempenho das atividades deste órgão.
- 5.6 Todos os procedimentos para prestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 5.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a execução dos mesmos, mediante apresentação de documentação comprobatória da realização dos serviços e fornecimento das peças, com emissão de nota fiscal pela empresa contratada.
- 5.8 As empresas e/ou prestadores contratados serão responsáveis por todas as etapas do serviço e/ou fornecimento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada quando for da prestação do serviço, equipamentos adequados e produtos autorizados. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, após recebimento do Pedido de Compra e apresentando nos locais do efetivo serviço prestado.
- 5.9 O objeto será parcelado em 12 (doze) meses.
- 5.10 O modelo de execução contratual obedecerá ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 13 e 18 da Portaria 2.0301/2025.
- 5.11 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.0 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias
Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80



mediantes imples apostila(Leiº14.133/2021,art.115,§5º).

- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)fiscal(is)do contrato,ou pelos respectivos substitutos(Leiº14.133/2021,art.117,caput).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Leiº14.133/2021,art.117,§1º).
- 6.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (INº5/2017,art.44,§2º).
- 6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (INº5/2017,art.44,31º).
- 6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (INº5/2017, art. 44, 31º).
- 6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10 Serão exigidos os Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O prestador irá aderir ao credenciamento, desde que atenda às exigências legais para habilitação, nos termos do arts.75,IV,e79,Lei.14.133/2021 e Portaria 1.1106/2024.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.
- 7.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.

- 7.5 O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.0 DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

- 8.1 A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução dos serviços.
- 8.2 A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do CDS de Irecê/BA.
- 8.3 A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do CDS para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.
- 8.4 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 8.5 A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o CDS de Irecê obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.
- 8.6 Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art.124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor estimado da contratação para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos da frota estão previstos no orçamento do CDS de Irecê/BA é de **R\$ 217.068,50 (duzentos e dezesete mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha referencial de custos anexa ao processo de contratação.

10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os recursos necessários para a contratação para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos da frota estão previstos no orçamento do CDS de Irecê/BA, de acordo com as rubricas orçamentárias específicas.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
29	2008	33.90.39.00	1701

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



29	2008	33.90.30.00	1701
29	1001	3390.39.00	1701
29	1001	3390.30.00	1701
29	2001	33.90.39.00	1500
29	2001	33.90.30.00	1500

Graziela Santos Silva

Secretaria Executiva do CDS de Irecê/Bahia



AO
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE
IRECÊ
REF. CREDENCIAMENTO N.º XXX/202x

ANEXO II REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 0XX/202x

Processo Administrativo: XXXXX/202x

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nome/Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	VL. Unit	VL Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
						Valor total:

R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____ .

Irecê/BA, XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)CNPJ da
empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante), por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irecê/BA, XXXXX de 2024.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ Nº _____, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº XXX/202x, DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, XXXXXXXX 202x.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)CNPJ da empresa

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/BA, XXXXXXXXX de 202x.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da
empresa



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIAMENTO N.º 0xx/202x

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone a conduta desta empresa e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, XXXXXXXXXXXXXXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da
empresa

ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/202x

Processo Administrativo: XXXXXXXXXXXX/202x

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXE EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de Concessão, o **O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxx_ nº _xxx_, Bairro _xxxxxxxx_ – IRECÊ, Bahia, CEP _xxxxx_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente o Sr. _xxxxxxxxxxxxxx_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxxx_ –BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxxx/_20xx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/202x**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	VL. Unit	VL Total
1						
2						
3						
4						
5						
						Valor total:

2.2 Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/202x**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

2.3 Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de XXXXXXXXXX, período em que serão executados

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



os serviços, com prazo de vigência dos contratos de 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.
- 4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;
- 4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;
- 4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;
- 4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a este órgão, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.
- 4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.
- 4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
- 4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

- 5.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;
- 5.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
 - 6.1.2 Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
 - 6.1.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
 - 6.1.4 Falência ou recuperação judicial.
- 6.2 O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:
 - 6.2.1 A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
 - 6.2.3 Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;
 - 6.3 A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão partes integrantes deste termo:

- a) Edital e Anexos;
 - b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.
- 7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



14.133/2021.

8.0 CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 O CDS de Irecê não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

8.2 O CDS de Irecê não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, oupor qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, _____ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025
Processo Administrativo: xxxxxxxx/2025

Processo Administrativo: xxxxxxxxx/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
XXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de Concessão, o **O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxx – IRECÊ, Bahia, CEP xxxxx, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxx – BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxxxx – SSP/xxxx, inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/20xx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

2.2 Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDECIMENTO N° XXX/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

2.3 Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado do presente contrato, conforme planilha abaixo:

FicaestipuladoemR\$ (), o valor total estimado do presente contrato.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

conforme planilha abaixo:

3.1.1 R\$xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a execução dos serviços objeto do presente contrato; e,

3.1.2 R\$xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a aquisição das peças, mediante as condições estabelecidas no presente contrato.

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9 Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será até 06 de agosto de 2024, contados a partir da data de

sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
29	2008	33.90.39.00	1701
29	2008	33.90.30.00	1701
29	1001	3390.39.00	1701
29	1001	3390.30.00	1701
29	2001	33.90.39.00	1500
29	2001	33.90.30.00	1500

7.0 CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Irecê, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;



8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;
- 8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Irecê;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5- À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficará contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nostermos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8- Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1 Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

11.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.1.3 Falência ou recuperação judicial.

11.2 O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1 A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei14.133/2021.

11.2.2 Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

11.2.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2 Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3 Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4 O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº14.133/2021.

12.5 A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

15.0 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

15.1 Da Substituição de Peças:

15.1.1 A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução dos serviços.

15.1.2 A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente.

15.1.3 A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

15.1.4 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considereem desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

16.0 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA-DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 O CDS de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

16.2 O CDS de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1 – Poderá ocorrer o reajustamento para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA;

17.2 – Decorrido período superior a um mês, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

17.3 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

17.4- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP 44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80



utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar em assim, justos econtratados, assinam as partes este instrumento em 02(duas)vias de igual teor.

Irecê/BA, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____